

GUIA RÁPIDO DO PLANO DE SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL

Este material contém breve descrição do produto de Seguro Viagem Internacional, para consultar as informações completas acesse o link https://clausulas_brasil.chubblatinamerica.com/chubbseguroviagem, leia as Condições Gerais e atente-se às coberturas do produto contratado. Restrições se aplicam a este seguro, antes de contratá-lo verifique suas especificações.

Em caso de dúvida entre em contato com a nossa Central de Atendimento através do 0800 200 7050.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

2. COBERTURAS, CAPITAIS E BENEFÍCIOS

Coberturas	Capital Segurado				
	Básico	Superior	Mundo Top	Europa	Europa Básico
Morte Acidental em Viagem	USD 20.000	USD 50.000	USD 60.000	EUR 50.000	EUR 30.000
Perda de Bagagem em Viagem – Garantia Suplementar - Até	USD 2.000	USD 4.000	USD 4.000	EUR 4.000	EUR 412
Cancelamento de Viagem Internacional – Até	USD 2.000	USD 4.000	USD 4.000	EUR 4.000	
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – Até	USD 20.000	USD 50.000	USD 60.000	EUR 50.000	EUR 30.000
Danos a Mala – Até	USD 150	USD 150	USD 150	EUR 150	
Atraso de Voo – Até	USD 150	USD 150	USD 150	EUR 150	
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas em Viagem ao Exterior – Até	USD 12.000	USD 50.000	USD 80.000	EUR 30.000	EUR 30.000
Traslado de Corpo – Até	USD 6.000	USD 25.000	USD 80.000	EUR 20.000	EUR 10.000
Regresso Sanitário – Até	USD 6.000	USD 25.000	USD 80.000	EUR 20.000	EUR 10.000
Traslado Médico – Até	USD 6.000	USD 25.000	USD 80.000	EUR 20.000	EUR 10.000
Morte em Viagem – Até			USD 2.000		
Atraso de Bagagem – Até	USD 100	USD 200	USD 200	EUR 200	
Interrupção de Viagem Internacional – Até	USD 2.000	USD 4.000	USD 4.000	EUR 4.000	
Despesas Farmacêuticas – Até	USD 300	USD 550	USD 400	EUR 500	EUR 300
Prorrogação de Estadia – Até	Até 05 dias de USD 100/dia	Até 05 dias de USD 150/dia	Até 10 dias de USD 100/dia	Até 10 dias de EUR 100/dia	Até 05 dias de EUR 100/dia
Acompanhante em caso de Hospitalização – Até	Classe Econômica	Classe Econômica	Classe Econômica	Classe Econômica	Classe Econômica
Hospedagem de Acompanhante – Até	Até 05 dias de USD 100/dia	Até 05 dias de USD 150/dia	Até 10 dias de USD 200/dia	Até 10 dias de EUR 100/dia	Até 05 dias de EUR 100/dia

Retorno Antecipado do Segurado – Até	Classe Econômica	Classe Econômica	Classe Econômica	Classe Econômica	Classe Econômica
Retorno de Acompanhantes – Até			Classe Econômica		
Retorno de Menores e/ou Idosos – Até	Classe Econômica	Classe Econômica	Classe Econômica	Classe Econômica	Classe Econômica
Despesas Jurídicas – Até	USD 800	USD 1.500	USD 1.500	EUR 1.000	
Fiança e despesas legais – Até	USD 5.000	USD 12.000	USD 12.000	EUR 10.000	EUR 1.000
Assistência					
Adiantamento de Fundos	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Concierge	Não	Sim	Sim	Sim	Não
Auxílio na Localização de Bagagem	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Auxílio em caso de perda ou roubo de documentos e/ou cartão de crédito	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Transmissão de mensagens urgentes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Funeral	Não	Não	Sim	Não	Não

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Poderão ser incluídos no Seguro os proponentes com idade máxima de 85 (oitenta e cinco) anos.

4. CARÊNCIAS E FRANQUIAS

Não serão aplicadas carências nas coberturas deste seguro, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de sua recondução depois de suspenso.

Não serão aplicadas franquias nas coberturas deste seguro.

5. VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL

Constará do bilhete do seguro, o detalhamento das datas de início e término de vigência de cada cobertura contratada. A cobertura deste seguro terá início e término às 24:00 (vinte e quatro) horas das datas constantes no bilhete de seguro.

As coberturas, cujo evento gerador seja a não ocorrência da viagem segurada, terão vigência iniciada em data anterior à programada para o início da viagem conforme descrito no bilhete de seguro.

Em caso de impossibilidade do retorno do segurado por evento coberto, o prazo de vigência das coberturas se estenderá, automaticamente, até o retorno do segurado ao local de domicílio ou de início da viagem, respeitando o limite do capital segurado contratado.

Se o segurado regressar antecipadamente da viagem segurada, fica cancelado o seguro a partir da sua chegada ao local de origem da viagem ou de seu domicílio, conforme o caso, estando cobertos eventuais sinistros ocorridos antes do cancelamento.

6. PAGAMENTO DO PRÊMIO

O prêmio deste seguro será pago à vista em data anterior ao início da viagem coberta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Processo SUSEP: 15414.900439/2015-34

Referência: 10.69.147490.12, 10.69.147491.12, 10.69.631372.12, 10.69.147492.12, 10.69.631371.12.

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Seguro garantido pela CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. – CNPJ: 03.502.099/0001-18, Cód. SUSEP: 0651-3.

Você terá o prazo de 07 dias corridos para cancelar o seguro, desde que antes da viagem, no caso de arrependimento, a contar da emissão do bilhete. A cobertura de seguro depende do pagamento prévio do prêmio do seguro.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem qualquer devolução dos prêmios pagos pelo Segurado, nos termos da apólice.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante do bilhete de seguro.

Os Clientes e Segurados poderão consultar todas as informações relativas a este Plano de Seguro no site da SUSEP: www.susep.gov.br, ou pelo atendimento exclusivo ao consumidor da SUSEP: 0800 021 8484 de segunda a sexta das 9:30 às 17:00 horas.

Central de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 200 7050. Ligue para esclarecer dúvidas, fazer reclamações ou solicitações. Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 7225112 (horário de atendimento 24h, 7 dias por semana).

Ouvidoria: Registrou uma reclamação não solucionada pelo atendimento em outros canais? Contate-nos: ouvidoria@chubb.com ou ligue para 0800-722-5059 (horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas exceto feriados) Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 724 5084 (horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas exceto feriados). Caixa Postal: 310, Agência 72300019, CEP: 01031-970.

TERMOS E CONDIÇÕES – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VIAGEM – INTERNACIONAL

1. QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

ASSISTÊNCIAS		
Item	SERVIÇOS	LIMITES *
1.1	Adiantamento de Fundos	<ul style="list-style-type: none"> • Até USD 1.000 (mil dólares) • Custo liberado mediante assinatura de Termo de Reconhecimento de Dívida • O valor deverá ser devolvido a Central de Assistência no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
1.2	Concierge	<ul style="list-style-type: none"> • Custos relacionados com as solicitações dos serviços do Concierge serão de inteira responsabilidade do Segurado • Ilimitado
1.3	Auxílio na Localização de Bagagem	<ul style="list-style-type: none"> • Prestado por até 30 dias corridos contados a partir da notificação do PIR; • Ilimitado
1.4	Orientação em caso de Roubo ou Perda de Documentos	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço indicativo • Ilimitado
1.5	Transmissão de mensagens urgentes	<ul style="list-style-type: none"> • Telefonia nacional e internacional • Ilimitado
1.6	Funeral Individual	Até USD 2.000,00 (dois mil dólares).
2	Conforme informado nas Condições Gerais do Seguro Viagem, os serviços a seguir, além de oferecer o reembolso ou indenização, também possibilitam ao Segurado utilizar sem a necessidade de desembolso durante a viagem.	
2.1.1	Despesas médicas, hospitalares e odontológicas	<ul style="list-style-type: none"> • A organização será realizada respeitando as regras, condições, limitações e exclusões constantes nas Condições Gerais do Seguro Viagem disponibilizadas pela Seguradora. • Limite de Capital Segurado: Conforme plano contratado constante no Bilhete de Seguro Viagem emitido pela Seguradora.
2.1.2	Traslado do corpo	
2.1.3	Regresso sanitário	
2.1.4	Traslado médico	
2.1.5	Prorrogação de estadia	
2.1.6	<i>Acompanhante em caso de hospitalização</i>	
2.1.7	<i>Hospedagem de acompanhante</i>	
2.1.8	<i>Retorno do segurado</i>	
2.1.9	<i>Despesas jurídicas</i>	
2.1.10	<i>Fiança e despesas legais</i>	
2.1.11	<i>Retorno de acompanhantes</i>	
2.1.12	<i>Retorno de menores / idoso</i>	

1 OBJETO E DEFINIÇÕES

- 1.1 Os serviços descritos no item 1 a seguir, são caracterizados como serviços complementares às garantias do seguro, e, portanto, possuem regras e limitações próprias. **Estes serviços não se propõem em momento algum ao pagamento de indenizações ou realização de reembolsos.**
- 1.2 Para utilizar qualquer um dos serviços aqui previstos, o Segurado antes de adotar qualquer medida deve obrigatoriamente entrar em contato com a Central de Assistência para solicitar um ou mais serviços.
- 1.3 Os serviços de Assistência em Viagem serão prestados em caráter pessoal e intransferível, cabendo ao Segurado aceitar o fornecedor de serviço indicado pela Central de Assistência, não existido o direito de livre escolha.
- 1.4 Todos os serviços descritos nestas condições serão prestados desde que o local onde o Segurado se encontrar disponha de infraestrutura e prestadores de serviço capazes de realizar o atendimento, observando ainda os regulamentos, legislação e costumes do país do evento, localização e horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

Definições

Usuário: entende-se por usuário, a pessoa física, devidamente cadastrada junto à Central de Atendimento.

Cadastro: é o conjunto de informações relativas aos usuários, que terão direito a utilização dos serviços. Cada usuário corresponde a um cadastro.

Prestadores: são as pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Central de Atendimento, aptas a prestar todos os serviços previstos e necessários ao atendimento dos usuários.

Evento: Solicitação lícita do usuário.

2 ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 **Internacional:** Para **ligações a cobrar do exterior** para o Brasil favor utilizar o serviço Brasil Direto, disponibilizado pela Embratel. Para isso, basta verificar o código de acesso ao serviço do país onde você se encontra, escolher a opção 3 (ligação com auxílio de operador) e informar o número **(55 11) 4196-8391**.
- 2.2 Os códigos de acesso estão disponíveis no site da **Embratel – Brasil Direto** e podem ser acessados pelo link <http://goo.gl/Bu7F5b>.

3 ÂMBITO TERRITORIAL

- 3.1 Os serviços de atendimento serão prestados ao Segurado, durante o período de vigência e território definido no Bilhete de Seguro e nestas Condições Gerais de Assistência.

4 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

4.1 ADIANTAMENTO DE FUNDOS NO EXTERIOR

Em caso de furto ou roubo de dinheiro e/ou cartões de crédito ou débito, que impossibilite o usuário de assumir o pagamento de despesas com hospedagem em hotéis e/ou títulos de transportes, a Central de Assistência adiantará ao usuário, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento de Dívida, providenciará o adiantamento do valor de até o limite apresentado no voucher de viagem, valor este que deverá ser devolvido a Central de Assistência no prazo máximo de 60 (sessenta dias), ao cambio Turismo da data da restituição.

4.2 ASSISTENTE PESSOAL (CONCIERGE)

- 4.1.1 A Central de Atendimento não se responsabilizará por eventuais solicitações feitas diretamente pelo Segurado, sem a prévia intermediação da Central de Atendimento.
- 4.1.2 Todas as despesas provenientes das solicitações de assistência descritas abaixo ficarão por conta do Segurado, sendo imprescindível que o mesmo seja portador de Cartão de Crédito para que a assistência seja prestada.
- 4.1.3 A Central de Atendimento atenderá a todas as solicitações do Segurado desde que possíveis e que não atentem contra a ética, a moral e a legislação local.
- 4.1.4 Durante a vigência desde serviço o passageiro terá a sua disposição o serviço de assistente pessoal para auxiliar na organização da sua viagem limitados à:

4.1.4.1 Viagem

- Reserva e compra de passagem aérea, navio, ou trem;
- Indicação e reserva de hotel;
- Marcação de assento em voos
- Organização de Locação de veículos;
- Indicação de City tour, passeios temáticos e city guides;
- Envio de Agenda Cultural
- Informações sobre destino (vacinas, vistos, documentação necessária e temperatura)
- Elaboração de roteiros de viagem e pesquisa de localidade.

4.1.4.2 Entretenimento e Gastronomia

- Compra e entrega de ingressos para teatro, espetáculos musicais, shows, eventos diversos;
- Compra e entrega de ingressos para torneios esportivos nacionais e internacionais, automobilismo, jogos de futebol;
- Reserva de restaurantes;
- Organização de eventos especiais como jantar de casamento, aniversário, entre outros.

- 4.1.5 Todos os custos relacionados com as solicitações dos serviços do Concierge serão de inteira responsabilidade do Segurado, usuário do serviço.

4.2 AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM

- 4.2.1 No caso de extravio de bagagem do Segurado, devidamente despachada em voos regulares, a Central de Assistência poderá assisti-lo na localização junto à Companhia Aérea responsável pelo transporte. A Central de Assistência não realizará a busca da bagagem.
- 4.2.2 Para tanto, é necessário que o Segurado, assim que tomar ciência do extravio de sua bagagem e antes de deixar o aeroporto, comunique o extravio à Companhia Aérea responsável, oficializando sua reclamação através de formulário próprio (P.I.R. – Property Irregularity Report).
- 4.2.3 Feito isto, o Segurado deverá informar a Central de Assistência para que esta possa realizar o acompanhamento do processo de localização da bagagem junto à Cia. Aérea, bem como informar o domicílio transitório para que, no caso da companhia transportadora notificar a localização da bagagem, esta possa lhe ser enviada.
- 4.2.4 O serviço de acompanhamento será realizado pelo período máximo de até 30 (trinta) dias, contados do acionamento da Central de Assistência.

4.3 AUXÍLIO EM CASO DE PERDA OU ROUBO DE DOCUMENTOS E/OU CARTÃO DE CRÉDITO

- 4.3.1 Em casos de extravio (perda, furto ou roubo) de qualquer documento pessoal, imprescindível para prosseguimento da viagem, a Central de Assistência, sempre que possível, fornecerá informações relativas à como proceder com a polícia local, endereços e telefones de consulados, embaixadas ou administradoras de cartões de crédito indicando o número de telefone para cancelamento. A Central de Assistência poderá ainda entrar em contato com os membros da família, a fim de enviar cópias desses documentos ao Segurado.

Limite de peso do documento: 01 Kg dentro das exigências de postagem

- 4.3.2 A Central de Assistência não se responsabiliza por gastos ou custos ligados emissão de documentos pessoais, bilhetes aéreos, cartões de crédito, débito ou pré-pagos, roubados ou extraviados.

Limite de peso do documento: 01 kg dentro das exigências de postagem

4.4 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

- 4.4.1 Caso o Segurado, usuário do serviço, esteja impossibilitado de entrar em contato diretamente com sua família por motivo de acidente ou Enfermidade e tenha que transmitir mensagem de caráter urgente, a Central de Assistência encarregar-se-á da transmissão da mensagem por meio telefônico. A transmissão de mensagens somente será realizada depois do Segurado ter solicitado o serviço e informado o telefone de contato dos familiares.

4.5 ASSISTÊNCIA FUNERAL

- 4.5.1 Em caso de óbito do usuário, a Central de Assistência prestará os serviços abaixo mencionados até o limite de USD 2.000,00 (dois mil dólares).

Importante: O limite de cobertura citado acima é individual

4.6 ASSESSORIA PARA AS FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS:

4.6.1 Um agente funerário devidamente cadastrado à Central de Assistência dirigirá-se à residência/hospital do óbito, para receber todos os documentos necessários e os encaminhará até a funerária do Município para o sepultamento do usuário, tomando as medidas devidas para a realização do funeral, entregando, então, à família toda a documentação respectiva, posicionando-a ainda das providências tomadas.

Importante: Se for necessário, a Central de Assistência se fará acompanhar de um membro da família.

4.6.2 Preparação do corpo:

Banho, barba e vestimenta (com roupas e sapatos fornecidos pela família);

Tamponamento;

Desodorização;

Tanatopraxia. (Se possível no local do falecimento e mediante autorização da família).

4.6.3 Urna Mortuária:

Estrutura de madeira, com visor, alça de varão, com acabamento em verniz de alto brilho;

4.6.4 Velório:

Sala velatória ou Capela.

4.6.5 Paramentos:

Castiçais, velas;

Suporte para livro de presença;

Banquetas para suporte de urna.

4.6.6 Ornamentação de Urna:

A Central de Assistência colocará a disposição flores da época para ornamentação do interior da urna.

4.6.7 Coroa de Flores:

A Central de Assistência colocará a disposição da família uma coroa de flores da época, simples, juntamente com uma faixa de dizeres redigida pela família.

4.6.8 Orientação para Registro:

O Agente funerário fornecerá orientações acerca dos documentos necessários para o registro do óbito em cartório.

4.6.9 Carro Funerário:

Disponibilização à família do usuário de um carro funerário para transporte do falecido desde o local do óbito até o local do velório e depois até o local aonde se fará o sepultamento, desde que dentro do mesmo Município.

4.6.10 Sepultamento ou Cremação:

A Central de Assistência providenciará o sepultamento no túmulo ou jazigo da família, podendo ainda o usuário ser cremado. As respectivas taxas serão pagas pela Central de Assistência.

Importante 1: A Central de Assistência não se responsabilizará e não arcará com as despesas pela exumação dos corpos que estejam no jazigo quando do sepultamento.

Importante 2: A taxa de cremação sempre será de responsabilidade da Central de Assistência. Caso o óbito ocorra e o usuário resida em Município que não disponha deste tipo de serviço, tendo a família optada pela cremação, deverá arcar com o traslado do corpo desde o local do evento até o local da cremação.

4.6.11 Procedimentos necessários para a cremação:

A cremação poderá ser efetuada após o decurso de 24 horas contadas a partir do falecimento, desde que atendidas as seguintes formalidades:

Cremação por morte natural: O atestado de óbito deverá ser firmado por 02 (dois) médicos e parente de 1º grau para autorização da cremação.

Cremação por morte violenta: O atestado de óbito deverá ser assinado por um médico legista e a cremação só será efetuada mediante autorização do Poder Judiciário, o qual exige uma declaração do Delegado e do IML esclarecendo que não se opõe à cremação, bem como o Boletim de Ocorrência. É exigida também a presença de um parente de 1º grau para a autorização da cremação.

Cremação de Ossos: Guia de Arrecadação de Exumação ou declaração informando os dados da exumação, fornecidos pelo cemitério, cópia da certidão de óbito, bem como parente de 1º grau para autorização da cremação.

Cremação de Membros: São necessárias assinaturas de dois médicos em receituário próprio, citando o membro amputado e a causa do procedimento. O usuário ou parente de 1º grau deve autorizar a cremação.

Observação: Para os fins do presente contrato, são considerados parentes de 1º grau para fins de autorização de cremação, rigorosamente nesta ordem:

- 1) Cônjuge sobrevivente;
- 2) ascendentes (pais e avós);
- 3) descendentes (filhos e netos)
- 4) irmãos.

Esclarecemos que o parente somente poderá autorizar a cremação se for maior de 18 (dezoito) anos e estiver munido de documento que comprove o parentesco e duas testemunhas. Caso o falecido tenha deixado uma declaração registrada em Cartório de Títulos e Documentos com firma reconhecida do declarante e de três testemunhas, onde afirma o desejo de ser cremado, a autorização dada pelo parente será dispensada.

4.6.12 Serviços Complementares:

Taxa de sepultamento;
Taxa de cremação;
Atestado de óbito.

4.6.13 Locação de Jazigo:

Caso a família do usuário falecido, não disponha de local para o sepultamento, a Central de Assistência se responsabilizará pela locação de um jazigo, por um período de 03 (três) anos a contar da data do evento, dependendo da disponibilidade local.

4.7 REMOÇÃO DO CORPO / REPATRIAMENTO DE CORPO

4.7.1 A Central de Assistência se responsabilizará pelo traslado do corpo do usuário em esquife Standard, da maneira mais adequada, até o Município de domicílio do usuário ou distância equivalente.

Importante: Caso a família opte por fazer o funeral em outra localidade que não o Município de domicílio do usuário ou distância equivalente, esta deverá arcar com os custos referentes ao traslado do corpo, desde o local do evento até o Município de sepultamento, aonde a Central de Assistência tomará as demais providências.

Limite: Brasil: Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 EXCLUSÕES

5.1. *Estão limitados os Serviços de Assistência no seguinte caso:*

Os serviços de Assistência acima expostos não poderão ser prestados quando não houver cooperação por parte dos familiares do usuário ou outrem que vier a requerer assistência em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela Central de Assistência (dados imprescindíveis ao atendimento, como o nome, endereço e outros que vierem a se tornar necessários).

5.1 *Estão excluídos dos Serviços de Assistência os seguintes casos:*

5.1.1 *Os serviços de Assistência acima expostos não poderão ser prestados quando não houver cooperação por parte dos familiares do usuário ou outrem que vier a requerer assistência em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela Central de Assistência (dados imprescindíveis ao atendimento, como o nome, endereço e outros que vierem a se tornar necessários).*

5.2 *Estão excluídos dos Serviços de Assistência os seguintes casos:*

5.2.1 *De caráter Geral:*

5.2.2 *Todo reembolso de despesas, tendo em vista a proibição contida na Resolução do CNSP nº 102 de 2004.*

5.2.3 *Fenômeno da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos, desde que a Central de Assistência fique impossibilitada de prestar os serviços de assistência emergencial.*

5.2.4 *Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;*

- 5.2.5 *Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o usuário provar que a ocorrência não tem relação os referidos eventos.*
- 5.2.6 *Atos ou atividades das forças armadas ou Forças de Segurança em tempos de Guerra.*

6 COBERTURAS DE SEGURO COM A POSSIBILIDADE DE ORGANIZAÇÃO PELA CENTRAL ASSISTÊNCIA

- 6.1 *A Central de Atendimento, desde que acionada previamente pelo Segurado ou seu representante, providenciará a organização dos serviços a seguir:*
- 6.1.1 *Despesas médicas, hospitalares e odontológicas*
 - 6.1.2 *Traslado de Corpo;*
 - 6.1.3 *Regresso Sanitário;*
 - 6.1.4 *Traslado médico;*
 - 6.1.5 *Prorrogação de estadia;*
 - 6.1.6 *Acompanhante em caso de hospitalização;*
 - 6.1.7 *Hospedagem de acompanhante;*
 - 6.1.8 *Retorno do segurado;*
 - 6.1.9 *Despesas jurídicas;*
 - 6.1.10 *Fiança e despesas legais;*
 - 6.1.11 *Retorno de Acompanhantes;*
 - 6.1.12 *Retorno de menores / idoso*

Importante 1: A organização dos serviços será realizada respeitando as regras, condições, limitações e exclusões constantes nas Condições Gerais do Seguro Viagem disponibilizadas pela Seguradora.

Importante 2: Somente serão organizados os serviços constantes no Bilhete de Seguro adquirido pelo Segurado e desde que o evento ocorra durante o período da viagem coberta.

7 EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

- 7.1 *Os Serviços de Assistência estão limitados nos seguintes casos:*
- 7.1.1 *Os Serviços de Assistência em Viagem somente poderão ser solicitados durante o período de vigência do Seguro e desde que o Segurado ainda esteja em viagem dentro do Âmbito Territorial. Todavia, sempre que a assistência for iniciada dentro do prazo de vigência, o Segurado, terá direito à continuidade dos serviços já iniciado, mesmo depois de encerrada a vigência contratual.*
 - 7.1.2 *Os Serviços de Assistência em Viagem acima expostos não poderão ser prestados quando não houver cooperação por parte do Segurado ou por outrem que vier a requerer a assistência em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela Central de Atendimento. São dados imprescindíveis ao atendimento: nome completo, número do voucher, endereço, qual a assistência desejada, sem prejuízo de outros que sejam considerados necessários conforme a natureza do caso.*

De caráter geral:

- a) Reembolso de despesas, tendo em vista a proibição contida na Resolução do CNSP nº 102 de 2004;
- b) Locais onde não exista infraestrutura para execução dos serviços, eventos decorrentes de fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônica atípica, furacões, maremotos e queda de meteoritos e quaisquer outros corpos siderais, ou quaisquer cataclismos decorrentes de catástrofes naturais ou calamidade pública;
- c) Eventos decorrentes de explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão e/ou fusão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas, manuseio e exposição indevida a qualquer material de caráter radioativo ou material físico/químico contaminante.
- d) Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o Segurado provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.
- e) Eventos decorrentes de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz.